Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas – NEC

INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA ITC 416/2016

PROCESSO: TC 3764/2015
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Ibiraçu
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO: 2014
RESPONSÁVEL: **Paulo Rodrigues Quaresma** - Presidente
RELATOR: José Antônio Almeida Pimentel

À SEGEX

O Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas - NEC, considerando a completude apresentada na análise meritória do **Relatório Técnico Contábil RTC 20/2016**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, e com o fito de se privilegiar a celeridade processual, manifesta-se pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos**,** anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

> ***8 CONCLUSÃO***
> *As contas anuais ora avaliadas refletiram a conduta da mesa diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Rodrigues Quaresma, Presidente da Câmara, no exercício de funções como ordenador de despesas no exercício de 2014.*
> *Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 273/2014, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 28/2013.*
> *Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se no sentido de julgar **regular** a prestação de contas do Sr. **Paulo Rodrigues Quaresma**, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.*

Vitória, 11 de fevereiro de 2016.

Júnia Paixão Martins Alvim
Auditora de Controle Externo
203.040